



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO I, Nº XXIX, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, SEXTA FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

EXTRATO DE CONTRATO.....Nº 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 004/2018-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF 01.621.270/0001-82; **CONTRATADO:** I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME, CNPJ sob o nº 28.885.603/0001-37; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA; VALOR DO CONTRATO, R\$ 209.147,00 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e sete reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01–Poder Legislativo 31 – Ação Legislativa 01.031.0001.2001–Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Sr. JOSÉ LIMA SILVA, brasileiro, casado, vereador, e pelo **CONTRATADO:** Sr. IDIEL DA SILVA MESQUITA, brasileiro, comerciante, casado, portador do RG nº 0410942320100 SESP e CPF nº 607.064.173-64, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 411-A, Centro, cidade de João Lisboa-MA; TRANSCRIÇÃO: WANDERSON HIME DOS SANTOS LIMA – PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF 01.621.270/0001-82; **CONTRATADO:** L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 14.793.347/0001-43; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO, MESA DE ESCRITÓRIO E ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.; VALOR DO CONTRATO, R\$ 12.372,33 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos); **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01–Poder Legislativo 14–Ação Legislativa 01.031.0001.2001–Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 4.4.90.52–Equipamentos e materiais permanentes; **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Sr. JOSÉ LIMA SILVA, brasileiro, casado, vereador, e pelo **CONTRATADO:** Sr. LINDOMAR PIRES DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 156923820008 GEJUSPC e CPF nº 963.930.763-72, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 1879, Bairro Mercadinho, CEP 65.901-250, cidade de Imperatriz-MA; TRANSCRIÇÃO: WANDERSON HIME DOS SANTOS LIMA – PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

EXTRATO DO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF 01.621.270/0001-82; **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, CNPJ sob o nº 10.548.494/0001-05; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA, NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO PLENÁRIO E CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.; VALOR DO CONTRATO, R\$ 94.421,33 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos); **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01–Poder Legislativo 31 – Ação Legislativa 01.031.0001.2001–Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.; **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Sr. JOSÉ LIMA SILVA, brasileiro, casado, vereador, e pelo **CONTRATADO:** Sr. FRANCISCO MUNIS OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador do RG nº 13.42.5593-3 SSP/MA e CPF nº 400.863.993-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 25, Parque Santa Lucia, CEP 65.900-000, Imperatriz/MA; TRANSCRIÇÃO: WANDERSON HIME DOS SANTOS LIMA – PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2018. No dia 28 de Junho de 2018, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, registram-se os preços da empresa I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME, com sede à Rua Tiradentes, nº 477-A, Centro, cidade de João Lisboa/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.885.603/0001-37, neste ato devidamente representada pelo sr. Mizael da Silva Mesquita, portador da cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA., conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão

Presencial nº 004/2018, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1.	Adaptador Ps2 Fêmea Para Usb Macho	20	UND.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
2.	Adaptador Usb Fêmea-ps2 Macho P/ Mouse	20	UND.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
3.	Adaptador Usb Ps2 Teclado e Mouse	20	UND.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
4.	Adaptador Wireless USB 300mbps	5	UND.	R\$ 75,00	R\$ 375,00
5.	Autotransformador Bivolt 120/220V, com potência 1050VA.	10	UND.	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
6.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe computador	8	UND.	R\$ 3,50	R\$ 28,00
7.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe de notebook	8	UND.	R\$ 3,50	R\$ 28,00
8.	Cabo de força para computador, padrão novo.	15	UND.	R\$ 13,50	R\$ 202,50
9.	Cabo de internet para computador RJ45	1000	MT.	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
10.	Cabo Extensor Ps2 Para Teclado E Mouse	10	UND.	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11.	Cabo USB para impressora	10	UND.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
12.	Câmera e filmadora digital, mínimo 12MP, mínimo 8G.	3	UND.	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
13.	Cartuchos de tinta para impressora HP DeskJaser Ink Advantage 2676.	50	UND.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
14.	Computador completo c/ processador Intel Core I3 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 2.870,00	R\$ 8.610,00
15.	Computador completo c/ processador Intel Core I5 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
16.	Computador completo c/ processador Intel Core I7 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 5.180,00	R\$ 15.540,00
17.	Conector fêmea RJ45	50	UND.	R\$ 10,75	R\$ 537,50
18.	Conector macho RJ45	50	UND.	R\$ 0,58	R\$ 29,00
19.	Cooler com dissipador de calor para processador Intel.	10	UND.	R\$ 52,00	R\$ 520,00
20.	Cooler Universal com dissipador de calor para processador Intel ou AMD.	10	UND.	R\$ 53,00	R\$ 530,00
21.	Divisor Hub Usb 2.0 4 Portas Transfoms	5	UND.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
22.	Driver de gravador de DVD/RW p/ computador.	5	UND.	R\$ 101,00	R\$ 505,00
23.	Estabilizador de 1000VA	8	UND.	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
24.	Estabilizador de 2000VA	8	UND.	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
25.	Estabilizador de 500VA	8	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
26.	Fonte 200W p/ computador	7	UND.	R\$ 64,00	R\$ 448,00
27.	Fonte 400W p/ computador	7	UND.	R\$ 75,00	R\$ 525,00
28.	HD externo de 1TB	4	UND.	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
29.	HD externo de 500GB	4	UND.	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
30.	HD interno de 1TB p/computador	3	UND.	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
31.	HD interno de 1TB p/notebook	3	UND.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
32.	HD interno de 500GB p/computador	3	UND.	R\$ 245,00	R\$ 735,00
33.	HD interno de 500GB p/notebook	3	UND.	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
34.	Impressora Multifuncional Laser com alimentador automático de documentos com capacidade para 70	2	UND.	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00

	folhas, impressão e cópia de até 42/40ppm(cartão/A4), resolução de impressão de até 1200x1200dpi, capacidade de impressão duplex, memória padrão (máxima) de 256 MB/256MB, com saída UBS e rede integrada.				
35.	Mini Adaptador Wireless USB 150mbps	5	UND.	R\$ 63,00	R\$ 315,00
36.	Módulo Isolador 1000VA	4	UND.	R\$ 240,00	R\$ 960,00
37.	Módulo Isolador 1200VA	4	UND.	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
38.	Módulo Isolador 500VA	4	UND.	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
39.	Monitor LCD LED de 15"6	3	UND.	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
40.	Monitor LCD LED de 17"	3	UND.	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
41.	Monitor LCD LED de 18"5	3	UND.	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00
42.	Monitor LCD LED de 19"5	3	UND.	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
43.	Mouse com Cabo KVM PS2	10	UND.	R\$ 38,00	R\$ 380,00
44.	Mouse óptico wireless USB 2.0	10	UND.	R\$ 59,00	R\$ 590,00
45.	Nobreak de 1200VA	3	UND.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
46.	Nobreak de 1400VA	3	UND.	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
47.	Nobreak de 600VA	3	UND.	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
48.	Notebook c/processador Intel Core I3, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
49.	Notebook c/processador Intel Core I5, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
50.	Notebook c/processador Intel Core I7, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 5.790,00	R\$ 17.370,00
51.	Pente de memória 2GB p/computador	5	UND.	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
52.	Pente de memória 2GB p/notebook	5	UND.	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00
53.	Placa de rede PCI Express Wireless 150mbps	4	UND.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
54.	Placa de rede PCI Express Wireless 300mbps	4	UND.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
55.	Placa de vídeo de 128bits p/computador	4	UND.	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
56.	Placa de vídeo de 1gb p/computador	4	UND.	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
57.	Placa de vídeo de 256bits p/computador	4	UND.	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
58.	Placa de vídeo de 2gb p/computador	4	UND.	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
59.	Placa mãe com Socket 1155 p/ computador	3	UND.	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
60.	Placa mãe com Socket 775 p/ computador	3	UND.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
61.	Processador core I3 p/ computador	3	UND.	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
62.	Processador core I3 p/notebook	3	UND.	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
63.	Processador core I5 p/ computador	3	UND.	R\$ 1.510,00	R\$ 4.530,00
64.	Processador core I5 p/notebook	3	UND.	R\$ 1.510,00	R\$ 4.530,00
65.	Processador core I7 p/ computador	3	UND.	R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00
66.	Processador core I7 p/notebook	3	UND.	R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00
67.	Projektor com resolução nativa SVGA (800x600), brilho 3.300ANS Lumens, Contraste de 13.000:1, quantidade de cores 1.07 bilhões de cores, com resolução suportada de VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco, modo de imagem Dinâmico/ Apresentação/sRGB/Cinema/(3D)/Usuário1/Usuário 2, sistema de projeção DLP.	2	UND.	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
68.	Roteador Wireless 1200mpbs	3	UND.	R\$ 275,00	R\$ 825,00
69.	Roteador Wireless 150mpbs	3	UND.	R\$ 105,00	R\$ 315,00
70.	Roteador Wireless 300mpbs	3	UND.	R\$ 139,00	R\$ 417,00
71.	Roteador Wireless 750mpbs	3	UND.	R\$ 202,00	R\$ 606,00
72.	Suporte de parede fixo de TV de Lcd, Led E Plasma De 10" Até 75"	3	UND.	R\$ 29,00	R\$ 87,00
73.	Switch 5portas 10/100mbps	3	UND.	R\$ 65,00	R\$ 195,00
74.	Switch 8portas 10/100mbps	3	UND.	R\$ 79,00	R\$ 237,00
75.	Teclado com Cabo KVM PS2	10	UND.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
76.	Teclado Wireless com interface USB	10	UND.	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
77.	Toner p/ impressora Brother DCP-7055.	50	UND.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
78.	Toner p/ impressora Brother DCP-8085 DN.	50	UND.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

79.	Toner p/ impressora Brother DCP-L5602 DN.	50	UND.	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
80.	Toner p/ impressora Samsung SCX-3200.	50	UND.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				REGISTRADO	R\$
.....					209.147,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para o para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA., conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Câmara Municipal e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou Termo de Recebimento Provisório desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, ou **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO X)**, emitido pelo Setor de Compras - Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal que é a detentora para a emissão da ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou Termo de Recebimento Provisório desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Câmara Municipal, através do Setor de Compras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Câmara Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária,

quando for o caso previsto acima, deverá formular à Câmara Municipal requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A Câmara Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Câmara Municipal; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Câmara Municipal, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA**

DÉCIMA SEGUNDA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Caberá à **CONTRATANTE**: a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA**: a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. São Pedro da Água Branca/MA, 28 de Junho de 2018. **JOSÉ LIMA SILVA** - Presidente da Câmara.

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital